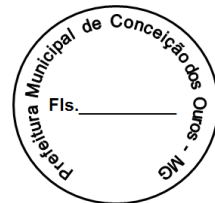




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CONTRATO Nº. 007/2021

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados que entre si celebram, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, com sede administrativa a Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG) inscrita no CGC MF sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº RG 4.280.541, SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 589.558.106-44, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, 660, Centro, Conceição dos Ouros, CEP 37548-000, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado **FELIPE ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, sociedade individual de advocacia, com sede na Avenida Sinhá Moreira, 151, Sala 8/B, Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais, CEP 37.540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.162.339/0001-76, neste ato representado por seu sócio e administrador Dr. Carlos Felipe Rocha de Souza, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/MG sob o nº. 150.989, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada por Processo de Licitação nº 010/2021 na modalidade Inexigibilidade nº 001/2021, que se regerá pelas regras da Lei 8.666/93 e pelas regras das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços jurídicos especializados ao Município de Conceição dos Ouros, Minas Gerais, através de seu órgão administrativo à Prefeitura Municipal, tudo conforme termo de referência e proposta que acompanha este processo, quais sejam:

- a) Consultoria jurídica, de alta indagação, com emissão de pareceres escritos em matérias de alta complexidade, bem como atendimento pessoal, em matérias de: direito constitucional, administrativo, tributário; urbanístico e ambiental, dentre outras pertinentes à demanda do Município;*
- b) Atuar oferecendo suporte jurídico em Processo Administrativo específica, para analisar e apurar procedimentos de licitação envolvendo a municipalidade;*
- c) Atuar perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, especialmente no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, a municipalidade cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade;*
- d) Atuar perante a Justiça Comum e Justiça Federal da respectiva jurisdição do município em primeira instância em causas relativas ao direito público, bem como, excepcionalmente, diante da necessidade fundamentada da municipalidade, em causas de direito privado;*
- e) Prestar serviço de advocacia, em nível de consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público, dando suporte a Administração Municipal em matérias de alta complexidade e indagação, emitindo pareceres e propondo minutas de peças administrativas e judiciais, quando demandado.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Os serviços deverão ser executados na sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, com uma visita semanal.

2.2. Os serviços deverão também ser executados no escritório da empresa contratada através de visita pessoal de representantes da Prefeitura, ou através de telefone, fax-símile ou e-mail com as solicitações que se fizerem necessárias e de alta complexidade a serem dirimidas.

2.3. É vedada a subcontratação, de parte de serviços.

2.5. Atender a execução do contrato de forma eficiente, atendendo e obedecendo os prazos estipulados para o envio e apresentação das informações pertinentes aos órgãos competentes, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

2.6. Arcar com as despesas com o transporte do pessoal responsabilizado pela execução dos serviços.

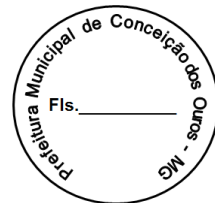


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



2.7. Atender as Especificações e condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA e realizar os serviços dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto deste contrato para o escoreito atendimento às necessidades da Administração.

2.8. Fornecer ao município as competentes notas fiscais ou recibos referentes a execução dos serviços efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante, acompanhada, conforme o caso, das certidões do **INSS, FGTS e TRABALHISTA**.

2.9. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento.

2.10. A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº. 8.666/93, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

2.11. A CONTRATADA se obriga à prestar os serviço jurídico-profissional, com zelo e dedicação, no exercício do múnus, tomando todas as medidas necessárias e cabíveis para o resguardo dos direitos e interesses do contratante, esclarecendo, desde já, constituir a prestação de serviços advocatícios uma obrigação de meio, ou seja, independente do resultado. Se obriga ainda a manter a contratante sempre informado dos fatos processuais relevantes, por meio de e-mail e/ou WhatsApp e relatório mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1. Como remuneração pela prestação dos serviços executados nestes termos contratuais, no período da Cláusula Quarta, a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, pagos em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 11 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001.000.02.002.000.02.091.3.3.90.39.00 – 00016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato ficará de pleno direito rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei nº 8.666/93, nos seus artigos 77 e 78, aplicando-se as penalidades contratuais previstas no artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 010/2021, que lhe deu causa, com esteio na Inexigibilidade nº 001/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

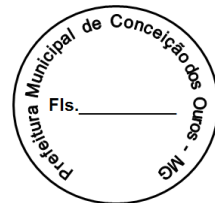
8.1. O extrato deste contrato será publicado por conta da PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, por ser o foro da sede da **PREFEITURA**, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, 12 de fevereiro de 2021.

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO
Prefeito Municipal

FELIPE ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Empresa Contratada
Representante Legal

Testemunhas:

1) _____

2) _____